



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

RESOLUÇÃO VALEC Nº 2/2022/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC

Institui o Comitê Técnico de Assessoramento Comercial, com a finalidade de implementar o Programa Valec Business

A DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 do Estatuto Social vigente e,

Considerando o Risco 10.1 do Relatório de Controle de Riscos e Integridade do 4º Trimestre de 2021, qual seja a extinção da Valec por não perenização como empresa pública no mercado ferroviário;

Considerando que em 16 de fevereiro de 2022 a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, a criação do Programa Valec Business, que tem por objetivo criar as condições para que a empresa alcance protagonismo no mercado ferroviário, mediante a oferta de produtos e serviços técnicos especializados.

Considerando, por fim, que a implementação do Programa Valec Business deve ser coordenada por um Comitê Técnico de Assessoramento Comercial e supervisionada pela Diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Assessoramento Comercial - CTAC, colegiado de caráter temporário que tem por finalidade assessorar a Diretoria Executiva no tocante à implementação do Programa Valec Business.

Art. 2º O Comitê Técnico de Assessoramento Comercial - CTAC será constituído por:

I - um Grupo Diretivo, composto pelos assessores representantes de cada Diretoria;

II - um Grupo Técnico, composto pelos superintendentes diretamente envolvidos nos processos comerciais.

§1º Compete ao Grupo Diretivo coordenar os trabalhos do CTAC conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva;

§2º Compete ao Grupo Técnico apoiar o Grupo Diretivo no desenvolvimento dos trabalhos do CTAC.

§3º O Grupo Diretivo poderá convidar especialistas de outras áreas da Valec ou de outras instituições para contribuir, a título não oneroso, com os objetivos do CTAC.

Art. 3º O Grupo Diretivo do CTAC será composto pelos seguintes empregados:

**I - Pela Presidência (Presi)**

a) Titular: Breno Simonini Teixeira; e

b) Suplente: Olyntho Alves Gomes de Sá.

**II - Pela Diretoria de Negócios (Dineg)**

a) Titular: Bruno Marques dos Santos Silva; e

b) Suplente: José Fernando Torrente;

**III - Pela Diretoria de Administração e Finanças (Diraf)**

a) Titular: Hugo Marcus Silva Teixeira; e

b) Suplente: Daniella Lemes Corado.

**IV - Pela Diretoria de Empreendimentos (Direm)**

a) Titular: Natália Bittencourt de Oliveira Angarten; e

b) Suplente: Edmilson Gama da Silva.

Art. 4º. O Grupo Técnico do CTAC será constituído pelos seguintes empregados:

**I - Pela Superintendência de Negócios e Inovação (Sunov)**

a) Titular: Vitor Danilo Miranda; e

b) Suplente: Thaís Lordelo Castro.

**II - Pela Superintendência de Licitações, Contratos e Cadastros (Sulic)**

a) Titular: José Luiz D'Abadia Júnior; e

b) Suplente: Isabelle Ubertino Rosso Costa.

**III - Pela Superintendência de Orçamento e Finanças (Supof)**

a) Titular: Gilson Oliveira Mourão; e

b) Suplente: Wescley Mariano Silva.

**IV - Pela Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos (Sudem)**

a) Titular: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior; e

b) Suplente: Tharlles José Fernandes.

**V - Pela Superintendência de Projetos, Pesquisas e Custos de Engenharia (Supro)**

a) Titular: Luciana Michelle Dellabianca Araujo; e

b) Suplente: Larissa de Souza Corrêa .

**VI - Pela Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial Integrada (Sugat)**

a) Titular: Alex Paiva Rampazzo; e

b) Suplente: Emerson Marcello Ferreira Anastácio.

Art. 5º O CTAC será presidido pelo representante da Diretoria de Negócios e, em suas ausências ou impedimentos legais, pelo seu suplente.

§1º O presidente do Comitê poderá convocar reuniões e fixar cronograma de execução para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A participação no Comitê Técnico de Assessoramento Comercial não implica em remuneração adicional e as atividades rotineiras não devem ser prejudicadas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 23/02/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5258332** e o código CRC **67F942AF**.



Referência: Processo nº 51402.100832/2022-57



SEI nº 5258332

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

Criado por [davi.leal](#), versão 3 por [davi.leal](#) em 23/02/2022 13:10:24.